LEI Nº 849/92 de 23 de NOVEMBRO de 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à JOSÉ DIONÍSIO DOS SANTOS, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à JOSÉ DIONÍSIO DOS SANTOS, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua 24 de Março, Quadra 77, Lotes 25, 27 e 29 com limites e características seguintes: limitando-se pelo lado direito com a Avenida Tancredo Neves, pelo lado esquerdo com o lote 31, frente para a Rua 24 de Março e fundos com a lateral esquerda do lote 23 da Avenida Tancredo Neves, medindo: 20,00 metros de frente, 24,70 (Vinte e quatro metros e setenta centímetros) de lateral direita, 28,70 (Vinte e oito metros e setenta centímetros) de lateral esquerda e 24,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS

LSS*